



MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 27 de agosto de 2024 · Ano I · Edição nº 48

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 27 de agosto de 2024 · Ano I · Edição nº 48

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D’Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.470/2024 - DE 26 DE JUNHO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

Excesso

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

368	10.301.0017.2026.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA		
185.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801002	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. ROGERIO		
369	10.301.0017.2026.0000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA		
65.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801002	EMENDA IND. ESTADO CUSTEIO DEP. ROGERIO		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00

Fontes de Recurso	
02	00
	250.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D’Alho, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (2024).

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.471/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a transformar Terras Rurais em Urbana do Município e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a transformar em urbana parte da área rural, localizada neste município de São João do Pau D'Alho-SP, que perfaz 1.000 metros quadrados a ser desmembrada da área total constante da matrícula nº 26.824 do Registro de Imóveis da Comarca de Tupi Paulista, de propriedade da F&M HOLDING E EMPREENDIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.932.708/0001-37, cuja descrição de seu perímetro tem “*início no vértice BK6-M-A414, de coordenadas (Longitude: -51°41'27,179", Latitude: -21°12'10,066" e Altitude: 292,91 m); cravado na divisa da propriedade de F&M Holding Empreendimentos Ltda – CNPJ n.º 27.932.708/0001-37 – Estância FC II Parcela 02 - Matrícula n. 26.824 e a seis metros do eixo da Estrada Municipal-SJA332; deste, segue respeitando equidistante este alinhamento confrontando com Estrada Municipal-SJA332, com o seguinte azimute e distância: 121°19' e 27,21 m até o vértice BK6-M-A415, (Longitude: -51°41'26,373", Latitude: -21°12'10,526" e Altitude: 293,30 m); deste, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho – CNPJ nº 44.919.314/0001-68 – Transcrição n. 1.957, com o seguinte azimute e distância: 201°54' e 34,41 m até o vértice BK6-M-A427, (Longitude: -51°41'26,818", Latitude: -21°12'11,564" e Altitude: 293,60 m); deste, segue confrontando com F&M Holding Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 27.932.708/0001-37 – Estância FC II Parcela 02 - Matrícula n. 26.824, com o seguintes azimutes e distâncias: 301°24' e 31,80 m até o vértice BK6-M-001, (Longitude: -51°41'27,759", Latitude: -21°12'11,025" e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

*Altitude: 293,80 m) e 29°33' e 33,91 m até o vértice **BK6-M-A414**, ponto inicial da descrição deste perímetro", tal como descritos no Memorial Descritivo e Levantamento Georrefenciado – cópias anexas.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris d e Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho-SP
E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.472/2024 - DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.012,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.012,29

Excesso

020201CULTURA

370	13.392.0003.2074.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
36.766,37				
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 005	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100053	LEI ALDIR BLANC		
371	13.392.0003.2074.0000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
1.930,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100053	LEI ALDIR BLANC		

Anulação

021101SERVIÇOS MUNICIPAIS

352	15.452.0020.1038.0000	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
31.315,92				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001	00
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 38.696,37

Fontes de Recurso	
05	00 38.696,37

Anulação:

02 07 01 SETOR FINANCEIRO

148	04.123.0010.2071.0000	GESTÃO FINANCEIRA	-31.315,92	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO		
	110000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavaleri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

-31.315,92

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris d e Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria